**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020.**

**1. INTRODUÇÃO**

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°. 76.205.970/0001-95, com sede a Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE Nº 038/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**2.2 -** Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o ano letivo, aos alunos das escolas constantes deste Edital.

**2.3.** No Anexo II deste edital, os itens (lote 002) “produtos orgânicos” foram cotados no mercado local, produtos agroecológicos ou orgânicos.

**2.4 - Das Amostras**

**2.4.1.** A apresentação das amostras obedece ao preceituado no Acórdão 1.291/2011-TCU-Plenário:

*“a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório”.*

**2.4.2.** Serão exigidas amostras dos itens. As empresas classificadas em primeiro lugar em cada item e habilitadas deverão fornecer amostras dos produtos ofertados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** depois de declaradas vencedoras. Cada amostra deverá vir em original, devidamente identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

**2.43.2.1.** A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido.

**2.4.3.** As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas - ANEXO (Modelo de Recibo de Amostras), devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

**2.4.4.**  As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul, localizada na Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - CEP 85303-820  –  Laranjeiras do Sul. Telefone 42 3635 3381.

**2.4.5.**  A Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado no Anexo.

**2.4.6.**  As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

**2.4.7.**  A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

**2.4.8.**  Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto.

**2.4.9.**  O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras.

**2.4.10.** A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

**2.4.11.**  Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

**2.4.12.**  As amostras ficarão disponíveis até o 5º (quinto) dia útil após a divulgação do resultado do processo licitatório, e, não sendo retiradas até esta data, serão consideradas doadas a Prefeitura Municipal.

**2.4.13.**  Somente deverá enviar amostras para a referida Comissão a empresa que foi classificada em primeiro lugar.

**2.4.14.**  Os produtos os quais necessitam de apresentação da amostra durante o julgamento da presente licitação são os seguintes conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço |
| 8 | 30447 | BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ EMBALAGEM TRANSPARENTE- ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR.  PRODUTO CONVENCIONAL. |
| 9 | 30448 | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO EMBALAGEM TRANSPARENTE-ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR.  PRODUTO CONVENCIONAL. |
| 22 | 30462 | MASSA PARA LASANHA (EM ROLOS) EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. |
| 25 | 30465 | PÃO CASEIRO FATIADO UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. |
| 26 | 30466 | PÃO COM LEGUMES (CENOURA, BETERRABA, MANDIOCA E BATATA DOCE) UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. |
| 27 | 30467 | PÃO COM LEGUMES (CENOURA. MANDIOCA E BETERRABA) UNIDADE COM 500 GR NO FORMATO DE TRANÇA – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂONUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. |
| 28 | 30468 | PÃO TIPO HOT DOG MINI – UNIDADE DE 50 G – EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTESPESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL. PRODUTO CONVENCIONAL. |
| 29 | 30469 | MACARRÃO CASEIRO EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE – 500 G - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. |
| 36 | 30476 | DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) SEM CORANTE E CONSERVANTES. RESFRIADO EMBALO EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG, EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL, ROTULAGEM COM VALOR NUTRIONAL, COM VALIDADE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  PRODUTO CONVENCIONAL. |
| 37 | 30477 | PRODUTOS DA FRUTA (FRUTA INNATURA CONGELADA) CONGELADA EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTES DE 16 MICRAS, FIRMES DE 500 G CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ETIQUETA NUTRICIONAL E DE VALIDADE (GUABIROBA, GOIABA, BERGAMOTA, JABUTICABA, UVAIA, ARAÇÁ E PITANGA) .  PRODUTO CONVENCIONAL. |

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar do processo de seleção fornecedores individuais, grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

a) AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor;

b) EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

**3.2 –** Não poderão participar do processo de seleção:

a) Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

b) Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul;

c) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Laranjeiras do Sul, PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**4.1 -** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**4.1.1 -** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**4.1.2** **-** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

**4.2.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP.

**4.3.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.**

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

**5.1. PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

VII - Declarações Unificada (anexo);

VIII - Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

**5.2 - PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I -Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

II -O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

VII - Declarações Unificada (anexo);

VII - Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

**5.3 - PARA GRUPOS FORMAIS**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia).

X - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes;

XI - Declarações Unificada (anexo);

XII - Alvará de vigilância sanitária da sede da empresa licitante em vigência;

XII - Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

**5.3 -** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

**5.4 -** Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

**5.5 -** Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autentica por Tabelião de Notas ou por servidor designado ou servidor público.

**5.6 -** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**6 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.**

**6.1 -** Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a cooperativa/associação, mercados e agricultor familiar individual contratado, foram estabelecidos e fixados, que o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local.

**6.2 -** Serão pagos à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues nos estabelecimentos escolares com base na tabela de preços de referência.

**6.3 -** No Anexo II deste edital, os itens (lote 002) “produtos orgânicos” foram cotados no mercado local, produtos agroecológicos ou orgânicos.

**6.4 –** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

**6.5 –** A previsão de entrega é para o ano letivo, de acordo com o calendário escolar.

**6.6 –** A totalização dos produtos bem como seus valores encontra-se no Anexo II.

**7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

**7.1** - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 5, sub-itens 5.1 ou 5.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

- ENVELOPE

- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÃOES

- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2020.

- INTERESSADO:

- ENDEREÇO:

- TELEFONE PARA CONTATO:

**7.2 –** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

**8 – DO LOCAL, DATA e HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO.**

**8.1 –** O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, conforme descrito no item 7, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**8.2 –** Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento até o dia **04 de NOVEMBRO de 2020,** e se necessário serão marcadas novas datas.

**9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.**

**9.1 –** LOCAL: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, Sala de “Pregões de Licitações”.

**9.2 –** Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública, no dia **04 de NOVEMBRO de 2020, às 08h15.**

**9.3** – Caso haja necessidade a administração municipal poderá marcar novas datas para análise da documentação e posterior credenciamento dos interessados.

**9.4 –** Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos poderes para tal.

**9.5 –** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**9.6 –** Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 5.

**9.7 –** Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**10 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1 –** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**10.2 –** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente deliberação.

**11 – REGIME DE EXECUÇÃO.**

**11.1 -** O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução FNDE 004/2015 e Projeto de Venda (anexo).

**11.2 -** A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação e de acordo com os cronogramas constante do anexo I e Projeto de Venda em anexo II.

**12 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**12.1 -** Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 107 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Salário – Educação |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 112 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Merenda Escolar |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 103 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 104 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |

**13 – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**13.1 –** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Laranjeiras do Sul.

**13.2 -** Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

**13.3 -** O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.

**13.4 -** Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

**13.5 -** A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

**13.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**14 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.**

**14.1 –** A entrega dos produtos será de acordo com o Projeto de Venda (anexo) previsto neste Edital.

**14.2 –** Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

**14.3 -** Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

**14.4 -** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

**14.5 -** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

**14.6 -** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**14.7 -** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

**14.8 -** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

**14.9 -** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

**15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1 –** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

**15.2 –** O Município de Laranjeiras do Sul convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.3 –** A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

**16 – DA VIGÊNCIA**

**16.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, ou até o termino das quantidades.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1 -** Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

**17.2 -** Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

**17.3** - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Laranjeiras do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**19.2.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**19.2.1.** As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

**19.3.** Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

**19.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

**19.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1 -** Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto n.º 027/2015, e protocolado na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações em horário de expediente.

**20.2 -** A critério da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul o presente chamamento público poderá ser:

**20.2.1 –** adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

**20.2.2** – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.2.3 –** anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3 –** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**20.4 –** O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.5 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6 -** Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

**20.7** - Fica eleito o foro da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Laranjeiras do Sul, 08 de OUTUBRO de 2020.

**Maria Terezinha Snoz**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

**CHAMADA PÚBLICA n.º xxx/2020 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital chamada pública nº 003/2020 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **A – Grupo Formal:** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | | | | | | | | | | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | | | | 4. Município | | | | | | | | | | | | 5.CEP |
| 6. Nome do representante legal | | | | | | | | | | | | | 7.CPF | | | 8.DDD/Fone |
| 9.Banco | | | | 10.Nº da Agência | | | | | | | | | 11.Nº da Conta Corrente | | | |
| **B – Grupo Informal:** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | | | | | | | | | | 2. CPF |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | | | | | | | | | | 5.CEP |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora  ( ) SIM ( ) NÃO | | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | | 10. E-mail/Fone: | | | | | | | | | |
| **C – Fornecedor (a) Individual** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | | | | | | | | | | 2. CPF |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | | | | | | | | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | | | 7. DDD/Fone | | | 8. E mail (quando houver) | | | | | | | | | |
| 9. Banco | | | | 10. Nº. Agência | | | 11. Nº da Conta Corrente | | | | | | | | | |
|  | | | |  | | |  | | | | | | | | | |
| **D – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome | | 2. CPF | | 3. DAP | | | | | | | | | 4. Nº. da Agência | | | 5. Nº. da Conta Corrente |
|  | |  | |  | | | | | | | | |  | | |  |
|  | |  | |  | | | | | | | | |  | | |  |
|  | |  | |  | | | | | | | | |  | | |  |
|  | |  | |  | | | | | | | | |  | | |  |
|  | |  | |  | | | | | | | | |  | | |  |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | | | | | | | | | | | 2. CNPJ | | | 3 .Município |
| 4. Endereço | | | | | | | | | | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | | | | | | | | | | | | 7 .CPF |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | | 2. Produto | | | 3.Unidade | | | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | | 6.Valor Total | | | | 7. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | | Total agricultor | | | |  | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | | 2. Produto | | | 3.Unidade | | | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | | 6.Valor Total | | | | 7. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | | Total agricultor | | | |  | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | | 2. Produto | | | 3.Unidade | | | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | | 6.Valor Total | | | | 7. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | | Total agricultor | | | |  | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | | 2. Produto | | | 3.Unidade | | | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | | 6.Valor Total | | | | 7. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | | Total agricultor | | | |  | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | | 2. Produto | | | 3.Unidade | | | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | | 6.Valor Total | | | | 7. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | |  | | | |  | |
|  | |  | | |  | | |  |  | | Total agricultor | | | |  | |
| **Total do projeto** | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.Produto | 2.Unidade | | 3.Quantidade | | | 4.Preço/Unidade | | | | 5.Valor Total por Produto | | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | | | | |
|  |  | |  | | |  | | | |  | |  | | | | |
|  |  | |  | | |  | | | |  | |  | | | | |
|  |  | |  | | |  | | | |  | |  | | | | |
|  |  | |  | | |  | | | |  | |  | | | | |
|  |  | |  | | |  | | | |  | |  | | | | |
|  |  | |  | | |  | | | |  | |  | | | | |
|  |  | |  | | |  | | | |  | |  | | | | |
|  |  | |  | | |  | | | |  | |  | | | | |
|  |  | |  | | |  | | | |  | | | |  | | |
|  |  | |  | | | **Total do projeto:** | | | |  | | | | | | |
| **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS** | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | | | | Fone/E-mail:  CPF: | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | | | | | | Assinatura | | | | | | | | | |
|  | | | | | |  | | | | | | | | | |
|  | | | | | |  | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedor Individual | | | | | | Assinatura | | | | | | | | | |
|  | | | | | |  | | | | | | | | | |
|  | | | | | |  | | | | | | | | | |

**ANEXO II**

**TABELA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO – 2020-2021**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote: 1 - Lote 001 - PRODUTOS CONVENCIONAIS | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 30430 | ABACATE COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 800,00 | KG | 2,86 | 2.288,00 |
| 2 | 30433 | ABÓBORA MORANGA PICADA E DESCASCADA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO EMATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS DE 2KG. PRODUTO CONVENCIONAL. | 2.000,00 | KG | 4,87 | 9.740,00 |
| 3 | 30435 | ALFACE GRUPO CRESPA SUBGRUPO: VERDE. SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E HIDRATADAS, UNIFORMES EM TAMANHO, E TRANSPORTADAS EM CAIXAS COM 20 - 25 PÈS CADA ASSEGURANDO ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CADA PÉ COM MÉDIA DE 100 GR.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 5.000,00 | KG | 5,84 | 29.200,00 |
| 4 | 30439 | BANANA KATURRA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL. | 8.500,00 | KG | 2,79 | 23.715,00 |
| 5 | 30444 | BANANA PRATA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.500,00 | KG | 3,91 | 5.865,00 |
| 6 | 30445 | BATATA DOCE SEM DANOS FÌSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.000,00 | KG | 3,11 | 3.110,00 |
| 7 | 30446 | BETERRABA SEM FOLHAS LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, TRANSPORTADAS EM CAIXAS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.200,00 | KG | 3,46 | 4.152,00 |
| 8 | 30447 | BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ EMBALAGEM TRANSPARENTE- ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.500,00 | KG | 17,86 | 26.790,00 |
| 9 | 30448 | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO EMBALAGEM TRANSPARENTE-ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.500,00 | KG | 17,81 | 26.715,00 |
| 10 | 30449 | BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS. PRODUTO CONVENCIONAL. | 2.000,00 | KG | 5,77 | 11.540,00 |
| 11 | 30450 | CEBOLINHA EM MAÇOS DE 100 GR SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.000,00 | KG | 12,22 | 12.220,00 |
| 12 | 30451 | CENOURA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NOVA, SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÌSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL. | 2.000,00 | KG | 3,29 | 6.580,00 |
| 13 | 30452 | CHUCHU TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, EM CAIXAS DE NO MÁXIMO 20 KG, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA (70-140 GRUND). PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.500,00 | KG | 2,74 | 4.110,00 |
| 14 | 30453 | COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA A VÁCUO LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.000,00 | KG | 13,03 | 13.030,00 |
| 15 | 30454 | COUVE-FLOR LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 2.000,00 | KG | 5,35 | 10.700,00 |
| 16 | 30455 | ESCAROLA LIVREDE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.000,00 | KG | 5,44 | 5.440,00 |
| 17 | 30456 | ESPINAFRE PÉS COM DE 100 GR, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL. | 600,00 | KG | 6,97 | 4.182,00 |
| 18 | 30457 | LARANJA COMUM DOCE EM CAIXAS DE 20 KG COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 3.200,00 | KG | 2,84 | 9.088,00 |
| 19 | 30459 | LIMÃO ROSA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.000,00 | KG | 2,62 | 2.620,00 |
| 20 | 30460 | MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES E PESO. CADA EMBALAGEM COM 2KG.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 2.500,00 | KG | 3,75 | 9.375,00 |
| 21 | 30461 | MARACUJÁ COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 800,00 | KG | 6,27 | 5.016,00 |
| 22 | 30462 | MASSA PARA LASANHA (EM ROLOS) EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.200,00 | KG | 12,31 | 14.772,00 |
| 23 | 30463 | MEXIRICA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 3.000,00 | KG | 3,40 | 10.200,00 |
| 24 | 30464 | MILHO VERDE EM ESPIGA COM AS PRIMEIRAS PALHAS COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 2.300,00 | KG | 4,84 | 11.132,00 |
| 25 | 30465 | PÃO CASEIRO FATIADO UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 5.500,00 | KG | 12,16 | 66.880,00 |
| 26 | 30466 | PÃO COM LEGUMES (CENOURA, BETERRABA, MANDIOCA E BATATA DOCE) UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.000,00 | KG | 12,81 | 12.810,00 |
| 27 | 30467 | PÃO COM LEGUMES (CENOURA. MANDIOCA E BETERRABA) UNIDADE COM 500 GR NO FORMATO DE TRANÇA – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂONUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.000,00 | KG | 12,81 | 12.810,00 |
| 28 | 30468 | PÃO TIPO HOT DOG MINI – UNIDADE DE 50 G – EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTESPESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL. PRODUTO CONVENCIONAL. | 2.000,00 | KG | 11,31 | 22.620,00 |
| 29 | 30469 | MACARRÃO CASEIRO EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE – 500 G - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.200,00 | KG | 11,36 | 13.632,00 |
| 30 | 30470 | POKÃN COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS. PRODUTO CONVENCIONAL. | 4.000,00 | KG | 3,49 | 13.960,00 |
| 31 | 30471 | REPOLHO SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 4.000,00 | KG | 2,67 | 10.680,00 |
| 32 | 30472 | RÚCULA PÉS COM DE 100 GR SEM PRESENÇADE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL. | 800,00 | KG | 6,91 | 5.528,00 |
| 33 | 30473 | SALSINHA EM MAÇOS DE 100 GR SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.000,00 | KG | 12,71 | 12.710,00 |
| 34 | 30474 | TOMATE VERMELHO REDONDO, MÉDIO (70-90% DO FRUTO VERMELHO NO ATO DA ENTREGA) SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORME, EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO, O TRANSPORTE DEVE ASSEGURAR CONSERVAÇÃO ADEQUADA DOPRODUTO) | 2.500,00 | KG | 4,98 | 12.450,00 |
| 35 | 30475 | MELANCIA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM COM PESO CONTENDO VARIEDADE, DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MACHUCADOS.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 10.000,00 | KG | 2,16 | 21.600,00 |
| 36 | 30476 | DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) SEM CORANTE E CONSERVANTES. RESFRIADO EMBALO EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG, EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL, ROTULAGEM COM VALOR NUTRIONAL, COM VALIDADE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 500,00 | KG | 17,11 | 8.555,00 |
| 37 | 30477 | PRODUTOS DA FRUTA (FRUTA INNATURA CONGELADA) CONGELADA EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTES DE 16 MICRAS, FIRMES DE 500 G CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ETIQUETA NUTRICIONAL E DE VALIDADE (GUABIROBA, GOIABA, BERGAMOTA, JABUTICABA, UVAIA, ARAÇÁ E PITANGA) .  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.500,00 | KG | 14,95 | 22.425,00 |
| 38 | 30478 | ABOBRINHA VERDE SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.  PRODUTO CONVENCIONAL. | 1.500,00 | KG | 3,08 | 4.620,00 |
| TOTAL | | | | | | 502.860,00 |
| Lote: 2 - Lote 002 - PRODUTOS ORGÂNICOS | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 30479 | ABACATE COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 800,00 | KG | 3,46 | 2.768,00 |
| 2 | 30480 | ABÓBORA MORANGA PICADA E DESCASCADA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO EMATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS DE 2KG.  PRODUTO ORGÂNICO. | 2.000,00 | KG | 4,98 | 9.960,00 |
| 3 | 30481 | ALFACE GRUPO: CRESPA SUBGRUPO: VERDE. SÃS, INTEIRAS, LIMPAS e HIDRATADAS, UNIFORMES EM TAMANHO, E TRANSPORTADAS EM CAIXAS COM 20 - 25 PÈS CADA ASSEGURANDO ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CADA PÉ COM MÉDIA DE 100 GR.  PRODUTO ORGÂNICO. | 5.000,00 | KG | 6,46 | 32.300,00 |
| 4 | 30482 | BANANA KATURRA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO. PRODUTO ORGÂNICO. | 8.500,00 | KG | 3,26 | 27.710,00 |
| 5 | 30483 | BANANA PRATA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO ORGÂNICO. | 1.500,00 | KG | 4,51 | 6.765,00 |
| 6 | 30484 | BATATA DOCE SEM DANOS FÌSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.  PRODUTO ORGÂNICO. | 1.000,00 | KG | 3,51 | 3.510,00 |
| 7 | 30485 | BETERRABA SEM FOLHAS LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, TRANSPORTADAS EM CAIXAS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 1.200,00 | KG | 4,03 | 4.836,00 |
| 8 | 30486 | BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS. PRODUTO ORGÂNICO. | 2.000,00 | KG | 6,52 | 13.040,00 |
| 9 | 30487 | CEBOLINHA EM MAÇOS DE 100 GR , SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO ORGÂNICO. | 1.000,00 | KG | 12,99 | 12.990,00 |
| 10 | 30488 | CENOURA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NOVA, SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÌSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO. PRODUTO ORGÂNICO. | 2.000,00 | KG | 3,93 | 7.860,00 |
| 11 | 30489 | CHUCHU TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, EM CAIXAS DE NO MÁXIMO 20 KG, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA (70-140 GRUND).  PRODUTO ORGÂNICO. | 1.500,00 | KG | 3,21 | 4.815,00 |
| 12 | 30490 | COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA A VÁCUO LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 1.000,00 | KG | 12,82 | 12.820,00 |
| 13 | 30491 | COUVE-FLOR LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 2.000,00 | KG | 5,89 | 11.780,00 |
| 14 | 30492 | ESCAROLA LIVREDE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 1.000,00 | KG | 5,89 | 5.890,00 |
| 15 | 30493 | ESPINAFRE PÉS COM DE 100 GR SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO ORGÂNICO. | 600,00 | KG | 7,78 | 4.668,00 |
| 16 | 30494 | LARANJA COMUM DOCE EM CAIXAS DE 20 KG COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 3.200,00 | KG | 3,15 | 10.080,00 |
| 17 | 30495 | LIMÃO ROSA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 1.000,00 | KG | 2,97 | 2.970,00 |
| 18 | 30496 | MARACUJÁ COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 800,00 | KG | 7,38 | 5.904,00 |
| 19 | 30497 | MEXIRICA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 3.000,00 | KG | 3,88 | 11.640,00 |
| 20 | 30498 | MILHO VERDE EM ESPIGA COM AS PRIMEIRAS PALHAS COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS ECONSERVADAS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 2.300,00 | KG | 5,51 | 12.673,00 |
| 21 | 30499 | PÃO CASEIRO FATIADO UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO ORGÂNICO. | 5.500,00 | KG | 14,54 | 79.970,00 |
| 22 | 30500 | PÃO COM LEGUMES (CENOURA, BETERRABA, MANDIOCA E BATATA DOCE) UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL.  PRODUTO ORGÂNICO. | 1.000,00 | KG | 15,08 | 15.080,00 |
| 23 | 30501 | POKÃN COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 4.000,00 | KG | 4,00 | 16.000,00 |
| 24 | 30502 | REPOLHO SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.  PRODUTO ORGÂNICO. | 4.000,00 | KG | 3,05 | 12.200,00 |
| 25 | 30503 | RÚCULA PÉS COM DE 100 GR SEM PRESENÇADE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO ORGÂNICO. | 800,00 | KG | 7,67 | 6.136,00 |
| 26 | 30504 | SALSINHA EM MAÇOS DE 100 GR SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO ORGÂNICO. | 1.000,00 | KG | 13,40 | 13.400,00 |
| 27 | 30505 | TOMATE VERMELHO REDONDO, MÉDIO (70-90% DO FRUTO VERMELHO NO ATO DA ENTREGA) SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORME, EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO, O TRANSPORTE DEVE ASSEGURAR CONSERVAÇÃO ADEQUADA DOPRODUTO).  PRODUTO ORGÂNICO. | 2.500,00 | KG | 5,69 | 14.225,00 |
| 28 | 30506 | MELANCIA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM COM PESO CONTENDO VARIEDADE, DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MACHUCADOS.  PRODUTO ORGÂNICO. | 10.000,00 | KG | 2,37 | 23.700,00 |
| 29 | 30507 | DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) SEM CORANTE E CONSERVANTES. RESFRIADO EMBALO EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG, EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL, ROTULAGEM COM VALOR NUTRIONAL, COM VALIDADE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.  PRODUTO ORGÂNICO. | 500,00 | KG | 19,13 | 9.565,00 |
| 30 | 30508 | PRODUTOS DA FRUTA (FRUTA INNATURA CONGELADA) – CONGELADA EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTES DE 16 MICRAS, FIRMES DE 500 G CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ETIQUETA NUTRICIONAL E DE VALIDADE (GUABIROBA, GOIABA, BERGAMOTA, JABUTICABA, UVAIA, ARAÇÁ E PITANGA) .  PRODUTO ORGÂNICO. | 1.500,00 | KG | 11,89 | 17.835,00 |
| 31 | 30509 | ABOBRINHA VERDE SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.  PRODUTO ORGÂNICO. | 1.500,00 | KG | 3,44 | 5.160,00 |
| 32 | 30512 | MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA , EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES E PESO. CADA EMBALAGEM COM 2KG.  PRODUTO ORGÂNICO. | 2.500,00 | KG | 4,93 | 12.325,00 |
| TOTAL | | | | | | 430.575,00 |

**ANEXO III**

*Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**Modelo de Declaração Unificada**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência:** Chamada Pública nº 003/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

* Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
* DECLARA não ter recebido do Município de Laranjeiras do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
* Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
* DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
* Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
* Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
* DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO em epigrafe, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados /cooperados; Que atende as normas da Legislação da Vigilância Sanitária.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º........../2020 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à xx, n.ºxx, em xx, inscrita no CNPJ sob n.º xx, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO** (S), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º XX/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato até o termino das quantidades.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º xx/2020.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme a seguinte planilha:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3.Quantidade/  Unidade | 4. Preço Proposto | 5. Valor Total |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 107 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Salário – Educação |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 112 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Merenda Escolar |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 103 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 104 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, Parágrafo Segundo e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE quando não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE E CONTRATADO (S) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º. xx/2020, pela Resolução CD/FNDE nº. 004/2015 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:**

É competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Contratante Contratada**

Testemunhas:

**XXXXXX XXXXXX  
CPF nº XXXXXX CPF nº XXXXXX**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORESINDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP física nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VIII**

**PERIODICIDADE E PERÍODO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**A entrega de gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PRODUTOS | PERIODICIDADE | PERÍODO DE FORNECIMENTO |
| Abacate | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Abóbora picada | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Alface | Semanal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Banana katurra | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Banana prata | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Batata doce | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Beterraba | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Bolacha caseira de fubá | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Bolacha caseira de polvilho | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Brócolis | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Cebolinha | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Cenoura | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Chuchu | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Couve manteiga | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Couve-flor | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Escarola | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Espinafre | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Laranja comum | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Limão rosa | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Mandioca | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Maracujá | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Massa para lasanha | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Mexirica | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Milho verde | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Pão caseiro fatiado | Semanal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Pão com legumes | Semanal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Pão tipo hot dog | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Macarrão caseiro | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Pokãn | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Repolho | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Rúcula | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Salsinha | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Tomate | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Melancia | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Doce de frutas | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Produtos da fruta | Mensal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |
| Abobrinha verde | Quinzenal | FEVEREIRO A DEZEMBRO |

**ANEXO IX**

**LOCAIS E ENDEREÇOS DE ENTREGA**

**ENDEREÇOS ESCOLAS E CMEIs**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESCOLA** | **DIREÇÃO** | **TELEFONE / EMAIL** | **ENDEREÇO** |
| Água Verde | Marli Ribeiro de Cristo | 3635- 4241---- 99966-6757  escolagua\_verde@yahoo.com.br | Rua Rio de Janeiro, 1382 - Água Verde |
| Aluísio Maier | Silvoneia | 3635 -1960----991215834  escolaaluisiomaier@gmail.com | Rua Cel Guilherme de Paula, 550 - Jabuticabal |
| Dr. Leocádio J. Correia | ZeliaChimboski | 3635 – 4016----999734067  ljosecorreia@yahoo.com.br | Rua Presidente Kennedy, 1675 – Cristo Rei |
| José Bonifácio | Clareni T. Perussulo | 3635- 4063---- 99866-7013  escolajosebonifacio@gmail.com | Rua Brasília, 179 - Palmeiras |
| Padre Gerson Galvino | Andréa Miri | 3635 – 2601 --- 99979-5215  escolapadregersongalvino@yahoo.com.br | Rua Sete de setembro, 1711 - Centro |
| Teotônio Vilela | Márcia Schon | 3635- 5945----999778787  escolateotoniovilela@hotmail.com | Rua Prudente de Moraes, S/N – Presidente Vargas |
| Valdemar Boeira | Dione Tozzi | 3635- 4253---- 999569629  valdemarboeira@yahoo.com.br | Rua das Guajuviras, S/N  Cristo rei |
| Ver. Antônio R. de Oliv. | Maria José N. N. Batista | 3635-4225 ---- 998299275  escolavereador2017@hotmail.com | Rua Paulo Brandani, 294 – Nossa Senhora Aparecida |
| Therezinha Mª Moretto Andreetta | Suhelen P. Pavan | 3635 – 3998 – 999609984 | Rua Belo Horizonte S/N – Bancário |
| Ver. Florindo Pellizzari | Sueli Berger Kailer | 3635- 1650 --- 99807-3797  escolaflorindo@yahoo.com.br | Rua Ponta Grossa, S/N – São Francisco |
| Pe. Josimo - | Ronize Correa | 3635 – 5643-- 98411- 8687  escolasdocampolds2017@hotmail.com | Assentamento Passo Liso |
| João Rodrigues | Ronize Correa | 3635 – 5643 -- 98411- 8687  escolasdocampolds2017@hotmail.com | Comunidade Rio do Tigre |
| Raquel de Queiroz | Rosangela Negrelli | 9-9133-2640 ---- 991257001  escolamunicipalraqueldequeiroz@hotmail.com | Comunidade Passo Liso |
| Vicentina Santa Ana |  | 3635-1487 | Rua Santa Ana, 970, Centro |
| APAE | Margarete Franco | 3635-1525 | Rua General Espirito Santo, 200, Centro |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CMEI** | **DIREÇÃO** | **TELEFONE / EMAIL** | **ENDEREÇO** |
| Adelina Dutra Boeira | Luciana Mendes | 3635 – 5819 ---- 99935-0913  cmeiadelinadutra@hotmail.com | Rua Pedro Schultz, S/N – Cristo Rei |
| Emília Cesca Alberti | Deisyre Lucas da Silva | 3635- 2113---- 99968-2669  supercreche2014@gmail.com | Av. UlderigiMeletti, 280 São. Francisco |
| Jardim Alvorada | Marinês D. Fontanella | 3635 – 5645 --- 99814-9309  cmeijardimalvorada@yahoo.com.br | Rua Srg. João N. Lopes, S/N – Jardim Alvorada |
| Nossa Sªdas Graças | Marilda de Matos Andrade | 3635 – 2595 ---- 99106-5223  cmeinsg@yahoo.com.br | Rua XV de Novembro, 1179 - Centro |
| Pequenos anjos | Sandra Regina Nunes | 3635- 3676 ----99822-0220  supercreche2@gmail.com | Av. Santos Dumont, 30 – Água Verde |
| Pingo de Gente | Adelir de Fátima de Oliveira | 3635 – 2495 ---- 99909-1878  cmeipingodegente2017@outlook.com | Rua Otaviano Amaral, S/N – São Francisco |
| Primeiros Passos | Samanta Brand de Souza | 3635 – 6344--- 99147- 1958  cmei\_primeirospassos@yahoo.com.br | Rua Ponta Grossa, S/N – São Francisco |
| Sementinha do Saber | Valdirene P. da Costa Alves | 3635 – 3396 ---- 99864-9175  cemeisementinha@gmail.com | Rua dos Canários, S/N - Palmeiras |
| Divina Providência | Luciana de Matos Sutil | 3635 – 2387 ------98859-2422  cmeidivinaprovidencia@gmail.com | Rua Inês Vailati, S/N  São Miguel |

**ANEXO VII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**

**MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

**RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**

**RECIBO DE ENTREGA**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail a ser enviado o relatório de julgamento das amostras: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo por extenso e assinatura do responsável pela empresa)

.................................................................................................................

**RECIBO DE ENTREGA**

|  |
| --- |
| Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados pela Comissão de Análise de Amostras.  Laranjeiras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.  Horário do Recebimento: \_\_\_h:\_\_\_min.  Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura e nome legível do funcionário vinculado a Secretaria Municipal de Educação. |